

TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO I
PORTARIA Nº 014/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260096	UNIDADE ADMINISTRATIVA: PMP/SEMPROR
CONTRATADO: ASA COMERC. ATA. E SERV. DE MAQUINAS EQUIP E PROD. AGRICOLAS LTDA	
CNPJ: 30.754.612/0001-30	VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.598.609,55
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/11/2026	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, trator agrícola, caminhão basculante, caminhão de resgate de veículos, cavalo mecânico com semirreboque, retro-escavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e miniónibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Pelo presente documento, declara ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado, os servidores abaixo descritos:

Aucimar de Jesus dos Santos	Ezequias da Silva e Silva
Matrícula CT: nº 81582	Matrícula DC: nº 268
Fiscal do Contrato Titular	Suplente do Fiscal do Contrato

Protocolo: 47858

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE MAIO DE 2026
Revoga a Portaria 001/2026 de 21 de janeiro de 2026 e suas alterações e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 1177, de 26 de Maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1335, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica número 1, de 22 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 001/2026 de 21 de janeiro de 2026 e suas alterações, que Designa agentes públicos para atuação na etapa de planejamento das contratações e como equipe de apoio ao agente de contratação ou à comissão de contratação, bem como dispõe sobre a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o cumprimento das obrigações previstas na Instrução Normativa nº 22/2021 do TCM-PA, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Parauapebas, 27 de maio de 2026.
João Assi
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec . 1177/2026

Protocolo: 47860

PORTARIA Nº 014/2026 – SEMPROR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DE PARAUAPEBAS – SEMPROR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização, supervisão e funcionamento das unidades administrativas vinculadas a esta Secretaria; CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA inscrito no CPF nº ***.753.442-**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 2521, para cumulativamente ao cargo de provimento efetivo, atuar como DIRETOR ADMINISTRATIVO, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR.
Art. 2º Compete ao(à) Responsável pela Diretoria:
I – Acompanhar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do setor sob sua responsabilidade;
II – Promover a articulação interna para o adequado cumprimento das demandas institucionais;
III – zelar pela observância das normas administrativas, legais e procedimentais aplicáveis;
IV – Prestar informações e subsídios técnicos sempre que solicitado.
Art. 3º A presente designação não caracteriza cargo em comissão nem função gratificada, não gerando direito à percepção de gratificação ou vantagem pecuniária adicional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 01 de junho de 2026.
João Assi
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. 1177/2026

Protocolo: 47895

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL

EDITAL 001/2026 SEJUV - FANFARRA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS FARUK SALMEN - FANFARRA JOVEM.
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art.1º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJUV, por meio de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 4.926, de 23 de dezembro de 2020, Diretoria de Ações Socioculturais, responsável pela execução do Programa Fanfarra Municipal de Parauapebas Faruk Salmen - FANFARRA JOVEM.
Art.2º. O programa FANFARRA JOVEM é uma ação pública diretamente ligada às políticas de promoção e proteção para juventude prevista no tema do Governo do Município de Parauapebas. DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Plano Plurianual (2026/2029).
Art.3º. A FANFARRA JOVEM desenvolvida pela Secretaria Municipal de Juventude - SEJUV, com participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Juventude, é uma atividade pública governamental para desenvolver a formação da Banda da FANFARRA JOVEM, com a finalidade de apresentações oficiais no desfile de 07 de setembro, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e demais datas cívicas e ações sociais no âmbito do Município de Parauapebas e de cidades vizinhas.

Art.4º. FANFARRA JOVEM é uma atividade contínua e tradicional no município, com reconhecimento pela população nas atividades cívicas. Parágrafo Único. Justifica-se pela real necessidade de ações de atendimento e envolvimento dos nossos jovens em atividades que oportunizem a vivência em grupo e atividades socioculturais de cunho educativo, visando ao estímulo cultural e apoio aos jovens que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, como medida de proteção juvenil.

Capítulo II - DOS OBJETIVOS GERAIS

Art.5º. A FANFARRA JOVEM possui os seguintes objetivos gerais:

- I- Afastar os jovens das ruas, drogas e marginalidade, atraindo-as para a Arte Musical;
- II- Desenvolver a expressão musical, interpretando ritmos através de diferentes meios e materiais sonoros;
- III- Despertar o senso de disciplina, de ordem, responsabilidade, solidariedade e espírito de equipe;
- IV- Utilizar a linguagem musical para produzir e expressar seus talentos;
- V- Desenvolver a percepção e utilização dos elementos da linguagem musical (som, duração, timbre, tessitura e dinâmica);
- VI- Reconhecer por meio da percepção sonoras composições da Fanfarra;
- VII- Introduzir a música a fim de permitir que os jovens tenham acesso à cultura musical de uma forma global, incluindo o gosto pela música em suas ilimitadas variações
- VIII- Promover trabalhos voltados à conscientização, tais como: Prevenção, Orientação, Comunicação, Lazer etc.

SEÇÃO I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.6º. Considerando que os jovens apresentam níveis diferentes de conhecimentos, o processo de compreensão musical deverá ser desenvolvido através de instrumentos selecionados visando à motivação específica de um grupo, dando capacidade de comunicar-se e expressar-se com seu íntimo, com sua auto avaliação, tanto social como pessoal com os seguintes objetivos específicos:

- I- Construir um conhecimento para que se possibilite um nível de compreensão musical geral;
- II- Aprender usar a música em seu convívio pessoal e profissional;
- III- Obter com a música novas habilidades;
- IV- Desenvolver a percepção auditiva.

CAPITULO IV – METODOLOGIA

Art.7º. O Projeto destina-se a um trabalho através de um processo de desenvolvimento não só musical, mas sim de sociedade. Companheirismo, civismo, cultura, cidadania e acima de tudo autoestima. Sejam quais forem os métodos utilizados, estes terão que ter origem nas análises das necessidades reais dos alunos a fim de conseguir resultados satisfatórios. "Não queremos fazer músicos, mas formar cidadãos, alimentar a autoestima dos jovens em desenvolvimento", para sentir a sensação de serem aplaudidos.

Art.8º. Conteúdo Programático:

- I- Educação Musical;
- II- Apreciação musical;
- III- Introdução à teoria e percepção musical;
- IV- Propriedades do som;
- V- Altura;
- VI- Intensidade;
- VII- Timbre;
- VIII- Técnicas de sopro;
- IX- Dinâmicas;
- X- Ornamentos;
- XI- Andamentos;
- XII- Sons longos;
- XIII- Ritmos;
- XIV- Duração dos sons;
- XV- Notação musical;
- XVI- Compassos simples;
- XVII- Compassos compostos;
- XVIII- Pulsação;
- XIX- Técnicas de regência;
- XX- Introdução ao repertório musical, de acordo com a realidade do grupo, respeitando a peculiaridade de cada aluno etc;
- XXI- Harmonização, acordes maiores e menores, aspecto apresentação, ordem unida, marcha, alinhamento, garbo e posicionamento instrumental;
- XXII- Compor e interpretar sons de diversas procedências.

Capítulo V - O PÚBLICO

Art.11. Jovens entre 15 a 29 anos completos até a data da inscrição, residentes no município de Parauapebas, que seja alunos ativos de escolas públicas municipais, estaduais, técnicas, federais;

Art.12. Jovens entre 15 a 29 anos completos até a data da inscrição, residentes no município de Parauapebas, que seja alunos ativos de escolas particulares que passarão por avaliação e aprovação da comissão e do instrutor;

Art.13. Alunos que já participaram da FANFARRA JOVEM, no período de 2011 a 2025, sujeita a avaliação e aprovação do coordenador e do instrutor regente.

Capítulo VI -DAS VAGAS

Art.14. A FANFARRA JOVEM será composta por 80 (oitenta) jovens devidamente inscritos no projeto e que serão divididos em alas de atuação. O quadro de reserva será formado baseado nas vagas dos iniciantes:

- I- Banda Oficial dividido em: percussão e sopro;
- II- Porta Bandeiras e Brasão;
- III- Corpo Coreográfico e Mó;
- IV- Banda Reserva;

Art.15. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I- Corpo coreográfico:

VAGAS	DESCRIÇÃO
06	Sexo Feminino
06	Sexo Masculino

II- PORTA BANDEIRAS:

VAGAS	DESCRIÇÃO
06	Sexo Feminino

III- PORTAS BRASÃO:

VAGAS	DESCRIÇÃO
02	Sexo Masculino

IV- INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO:

VAGAS	INSTRUMENTO
12	BUMBO/FUZILEIRO
20	SURDO
10	PRATOS
16	CAIXA TENOR
02	QUADRITON

Parágrafo Único. A disposição de vagas acima, corresponde apenas a complementação do total previsto no art.14 deste Edital.

CAPITULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art.16. As inscrições da FANFARRA JOVEM serão realizadas de forma presencial no setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Juventude de Parauapebas- SEJUV, no endereço, período e horário descrito no tópico Cronograma, deste edital.

SEÇÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO

Art.17. Os interessados deverão providenciar e apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

I- Ficha de Inscrição devidamente assinada (Disponibilizada pela SEJUV);

II- Termo de responsabilidade para participação de menores, devidamente assinada pelo responsável (menores de 18 anos), no campo específico contidos nos formulários de inscrição.

III- Cópia de Documento oficial com foto;

IV- Comprovante de endereço;

V- 1(uma) Foto 3X4;

VI- Declaração de matrícula escolar, para discentes da rede pública de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Particular, exceto aos inscritos nos casos previstos no art.14 deste edital;

Art.18. Será anulado automaticamente o formulário que não estiver corretamente preenchido;

Art.19. Em caso de desistência, ou vacância após o período de inscrição disposto neste Edital, novas convocações poderão ser ofertadas através de chamamento público pela Secretaria Municipal do Juventude, a seu critério e enquanto perdurar o projeto.

SEÇÃO II - DO CRONOGRAMA

Art.20. As atividades do projeto acontecerão no período de MARÇO a DEZEMBRO de 2026, com sujeito alterações;

Art.21. O Cronograma de Execução do Projeto da FANFARRA JOVEM previsto abaixo só terá alterações com a anuência do Secretário juntamente com Comissão e Instrutor, conforme os direitos a eles adquiridos mediante a Portaria descrita neste Edital, podendo ser inclusas ou exclusas atividades oriundas das demandas que surgirem;

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
01 de junho de 2026	Lançamento do Edital	08h - 14h	
01 de junho a 01 de julho de 2026	Confirmação da rematrícula dos alunos antigos		
01 de junho a 01 de julho de 2026	Inscrições para os novatos de forma presencial, munidos de todos os documentos solicitados neste Edital.	08h - 14h	SEJUV, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - RUA MACAÉ, 05, CASAS POPULARES II.
À definir	Aula Inaugural	19h30 às 22h	

SEÇÃO III - DA SELEÇÃO

Art.22. Os jovens inscritos apressarão por um processo seletivo que será composto por duas etapas:

I- Inscrição de Entrega de documentos pela comissão organizadora da fanfarra;

II- Avaliação de suas aptidões a ser realizada pelo professor designado pela Sejuv.

Art.23. A lista dos jovens selecionados para se apresentar oficialmente pela FANFARRA JOVEM será divulgada após o preenchimento das vagas oferecidas.

Art.24. Compete aos profissionais envolvidos e aos inscritos na FANFARRA JOVEM, o compromisso com as seguintes responsabilidades:

I- Ter disponibilidade de participar das ações do projeto durante o tempo determinado de vigência das atividades, tanto aulas teóricas, assim como os ensaios;

II- Ter assiduidade, disciplina e pontualidade;

III- Ter facilidade ou habilidade com instrumentos musicais de sopro, percussão e movimentos coreográficos;

IV- Ter a consciência de que a participação dos inscritos selecionados pelo projeto FANFARRA JOVEM terá caráter social, pública, voluntária e não será remunerada;

V- Manter o compromisso em cumprir o calendário de aulas teóricas, aos ensaios, calendário de apresentações da Secretaria Municipal da Juventude e assim como convites de eventos e inaugurações por ela aceita;

VI- Não se ausentarem dos ensaios e apresentações sem justificativa sob pena de afastamento do projeto;

VII- Não se apresentar nos ensaios e demais atividades previstas neste Edital trajando calção, short, bermuda, camiseta regata, minissaia, mini blusa, blusa com decote acentuado e transparente, chapéus, bonés, cigarro, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas e palavras de baixo calão.

§1º- Nos casos de apresentações Cívicas, Festividades e Concursos, os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente na fanfarra não farão jus a qualquer adicional nas suas remunerações ou horas extras;

§2º- As ausências previstas no inciso VI deste artigo em percentual superior a 25% poderão acarretar ao afastamento definitivo do jovem das atividades da fanfarra salvo justificativas prévias ou plausíveis;

§3º- Em caso de descumprimento das responsabilidades previstas no inciso VII o jovem será advertido, suspenso ou destituído da fanfara nos casos de reincidência.

§4º- O serviço de transporte e lanche dos jovens para a realização das atividades é de responsabilidade da Sejuv.

§5º- A Coordenação Executiva divulgará com antecedência a rota do ônibus nos períodos de ensaios e demais atividades no grupo de WhatsApp formado pela mesma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. Para obtenção de maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal da Juventude.

Parauapebas, 01 de junho de 2026

LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO

Secretária Municipal de Juventude - SEJUV

Decreto nº 19/2026

Protocolo: 47881

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 347 DE 27 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, E EXPEDE PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Município de Parauapebas – PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstos na Lei Municipal nº 4.385/2009, artigo 6º e naquelas contidas no artigo 29 da Lei 4.400/2010 e da Lei 4.231/2002, e CONSIDERANDO a existência do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme previsto no artigo 7º, inciso I da Lei 4.400/2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.458/2011, cargo este que se encontra vago;